

PROJETO DE LEI Nº 1.046/2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.046/2009, que ***“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências”***.

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que os créditos adicionais especiais dos quais se requer abertura mediante o presente Projeto de Lei, tratam-se tão somente de remanejamento dentro da Secretaria da Educação. Ocorre que havia previsão orçamentária vinculada de salário educação em material de consumo (livros, material de expediente, etc) no valor de R\$ 20.000,00, sendo que o valor não seria gasto na sua totalidade. Existe a exigência de que a verba destinada em salário educação somente poderá ficar como sobra em exercício financeiro, no equivalente a 5% do valor destinado. Tendo em vista que estamos no final do exercício e ainda há uma verba remanescente muito acima dos 5% que poderiam acumular-se, faz-se necessário a suplementação, cujo valor, R\$ 10.000,00, permanecerá ainda na rubrica vinculada, salário educação, mas poderá ser gasto em equipamentos e material permanente, o que segundo a Secretaria da Educação, será adquirido um parquinho para as crianças.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei **em caráter de URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.046/2009

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências”

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRET. MUNICIPAL. EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.02 – GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO
123610047.2.043 – Manutenção do Ensino de 1º Grau
4.4.90.52.00.0000 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00
Recursos: Salário Educação

Art. 2º. Os créditos abertos pelo art. 1º da presente Lei, serão cobertos pelos seguintes recursos:

ÓRGÃO: 07 – SECRET. MUNICIPAL. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.02 – GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO
123610047.2.043 – Manutenção do Ensino de 1º Grau
3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
(341) Recursos: Salário Educação

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 14 de dezembro de 2009.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL